

# Nota Informativa

## PLN 24/2021

**Data do encaminhamento:** 21 de outubro de 2021

**Ementa:** Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$ 23.300.000,00, para os fins que especifica.

**Prazo para emendas:** não definido até a finalização desta Nota.

### 1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

O projeto visa incluir novas categorias de programação no orçamento vigente da Justiça Federal de Primeiro Grau, a fim de viabilizar a aquisição dos Edifícios-Sede da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, no valor de R\$ 8,3 milhões, e da Subseção Judiciária de Botucatu, no valor de R\$ 15 milhões, ambos no Estado de São Paulo.

Mais especificamente, nos termos da Exposição de Motivos, o objetivo do crédito especial é viabilizar a aquisição dos Edifícios-Sede da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com área construída de 3.263,28 m<sup>2</sup>, que, segundo o órgão, permitirá a redução do dispêndio com locação de imóveis da ordem de R\$ 800 mil por ano; e da Subseção Judiciária de Botucatu, com área construída de 2.236,00 m<sup>2</sup>, composto por subsolo, térreo e mais dois pavimentos. A atual Subseção Judiciária de Botucatu encontra-se instalada em dois prédios cedidos e, de acordo com informações repassadas, a aquisição pleiteada não acarretará redução de gastos com locação, uma vez que se trata de prédios cedidos, mas, por outro lado, a unificação das duas unidades promoveria a redução de despesas de operação e manutenção.

O pleito em referência será viabilizado à conta de anulação de dotação orçamentária, designadamente, cancelamento parcial na ação orçamentária destinada ao julgamento de causas na Justiça Federal. Assim sendo, as alterações não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se trata de remanejamento entre despesas primárias discricionárias para priorização das novas programações, não alterando o montante dessas despesas.

Registre-se que consta da Exposição de Motivos, de 7 de outubro de 2021, um alerta no sentido que *“o prazo final para encaminhamento do citado Projeto de Lei ao Congresso Nacional é 15 de outubro de 2021, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 46 da LDO-2021”*. Esse prazo foi alterado pela Lei 14.212, de 5 de outubro de 2021, passando a ser 30 de novembro de 2021. A matéria foi recebida pelo Congresso Nacional em 21 de outubro de 2021.

## 2. ALTERAÇÃO PROMOVIDA NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As novas programações serão custeadas pela anulação parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
<b>Justiça Federal</b>	<b>23.300.000</b>	<b>23.300.000</b>
Justiça Federal de Primeiro Grau	23.300.000	23.300.000
<b>Total</b>	<b>23.300.000</b>	<b>23.300.000</b>

Fonte: Exposição de Motivos do Ministério da Economia nº 281, de 7 de outubro de 2021.

### 3. REGRAS BÁSICAS PARA EMENDAMENTO DO CRÉDITO ESPECIAL

Nos termos normativos vigentes, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto em questão, no prazo a ser estabelecido pela Mesa Diretora do Congresso Nacional.

As emendas oferecidas não podem suplementar dotações já existentes na lei orçamentária nem aumentar o valor original do projeto de crédito, salvo erro ou omissão. Além disso, as emendas devem:

I - contemplar programação na unidade orçamentária beneficiária do crédito;  
e

II - oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que:

- a) conste do projeto de lei;
- b) não conste somente como cancelamento proposto; e
- c) não integre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias constitucionais para os entes federados ou à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas.

No caso de anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, é necessário indicar a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.

Brasília, 25 de outubro de 2021.

**DIOGO ANTUNES DE SIQUEIRA COSTA**  
Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos

PÁGINA 4 DE 4